



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.686 /

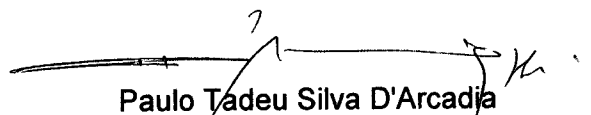
**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
CONCEDER REMISSÃO DE CRÉDITO
TRIBUTÁRIO.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, obedecidas as disposições do art. 172 do Código Tributário Nacional, remissão total de crédito tributário relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios de 1995 a 2002, de responsabilidade de **ESPÓLIO DE ANTONIO CAVA**, incidente sobre o imóvel situado na Av. José Remígio Prézia nº 1.145 – Bairro Santa Rosália, cadastrado sob o nº 00.18.002.0060.0005.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE OUTUBRO DE 2002


Paulo Tadeu Silva D'Arcadja
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1787, de 24/10/02